



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/90

AUTORIZA a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Ordem de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estatuiu e Eu sanciono a seguinte Lei:

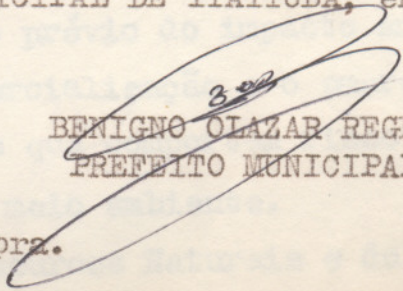
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento Vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de Dotação insuficiente na Unidade Orçamentária Setor Municipal de Obras Terras e Serviços, conforme a seguinte classificação: 2004.10.58.323.1010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA.

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

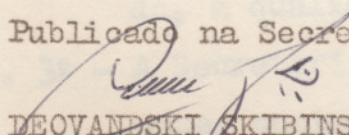
Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à Conta Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 18 de maio de 1.990.


BENIGNO OLAZAR REGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria na data supra.


DEOVANSKI SKIBINSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL